



MENSAGEM N° 084/2025

Ao Exmo. Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Institui o Prêmio Boas Práticas na Rede Municipal de Educação de Cariacica” e dá outras providências, para apreciação e deliberação.

A proposição tem por finalidade valorizar e reconhecer os profissionais da rede pública municipal de ensino que desenvolvem práticas pedagógicas exitosas, fortalecendo a política educacional do Município e incentivando ações que promovam: a melhoria e recomposição das aprendizagens, a redução do abandono e da evasão escolares, o fortalecimento da equidade e da inclusão educacional e a promoção de atitudes favoráveis à cidadania.

O prêmio será conferido anualmente, em categorias específicas que contemplam toda a educação básica da rede municipal, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

Além da valorização simbólica, a proposta prevê premiação em dinheiro aos três primeiros colocados de cada categoria, como forma de estímulo adicional às práticas pedagógicas inovadoras e efetivas, respeitando os limites orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que visa fomentar a inovação, a inclusão, a gestão democrática e a qualidade da educação municipal, engajando

PROC.ELETRÔNICO: 35754/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

profissionais, estudantes e famílias na construção coletiva do projeto pedagógico escolar.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos, e na certeza de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, do pretenso Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 26 de setembro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.09.26 16:03:06
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 35754/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES-CEP: 29.151-900
Autenticar documento em <https://cariacica.camara.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 8106820038063900810685003A0065006, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Brasil.



INSTITUI O “PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, o “Prêmio Boas Práticas na Rede Municipal de Educação”, a ser conferido anualmente a profissionais da rede pública municipal que se destacarem por práticas pedagógicas exitosas.

§ 2º O prêmio será concedido em edições anuais.

Autentical document in <https://cariacasa.com.br/autenticidade> with the identifier 360032003800390031003500303A00500501004100. Document signed digitally according to MP nº 2.200-2/2001, that instituted a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 2º O prêmio tem como objetivos:

- I - valorizar, divulgar e disseminar experiências pedagógicas bem-sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal;
- II - estimular práticas que promovam inovação e avanço qualitativo no ensino;
- III - apoiar iniciativas que promovam inclusão, equidade, recomposição das aprendizagens, cultura digital, educação integral e gestão democrática;
- IV - engajar a comunidade escolar (profissionais, estudantes e famílias) na consolidação do projeto pedagógico da escola.

Art. 3º Poderão concorrer ao prêmio os profissionais da Rede Municipal de educação que estejam em efetivo exercício e que tenham implementado práticas pedagógicas alinhadas aos eixos temáticos definidos por regulamento específico.

Art. 4º O “Prêmio Boas Práticas na Rede Municipal de Educação” será conferido aos vencedores, conforme critérios estabelecidos em edital próprio, com base na avaliação de práticas desenvolvidas no ano letivo de referência nas escolas municipais.

Art. 5º As práticas pedagógicas serão organizadas em três categorias:

- I - educação infantil (creche e pré-escola);
- II - ensino fundamental – anos iniciais;
- III - ensino fundamental – anos finais.





Art. 6º Serão concedidas premiações em dinheiro aos três primeiros colocados de cada categoria, conforme os valores a seguir:

- I - 1º lugar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - 2º lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III - 3º lugar R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. As demais propostas classificadas por categoria (até duas) receberão certificado de reconhecimento, sem premiação em dinheiro.

Art. 7º A seleção e avaliação das práticas inscritas será realizada por uma Comissão Avaliadora designada por ato da Secretária Municipal de Educação, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 8º A premiação em dinheiro de que trata esta Lei:

- I - será creditada diretamente na conta pessoal dos contemplados;
- II - não se incorporará, a qualquer título, à remuneração dos servidores premiados;
- III - não gerará vantagens funcionais ou previdenciárias.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Educação o cumprimento desta Lei, expedindo normas e regras complementares por meio de Portaria e/ou Editais correspondentes às edições anuais do prêmio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 26 de setembro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.09.26 16:03:21 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 35754/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900
Autenticar documento em <https://cariacica.scmariasampaio.com.br/autenticidade>
com o identificador 63100320038003900910035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2025	2026	2027
Impacto orçamentário e financeiro – Prêmio Boas praticas	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
Total Geração de Despesas	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00

Memória de Cálculo:

A concessão do "Prêmio por Boas Práticas na Rede Municipal de Educação" não impacta o limite de gastos com pessoal. Tal assertiva fundamenta-se na classificação da despesa, que se enquadra na natureza 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 22 de setembro de 2025.

LUZIAN
BELISARIO DOS
SANTOS:022558
86766
Luzian Belisario dos Santos

Assinado de forma
digital por LUZIAN
BELISARIO DOS
SANTOS:02255886766
Dados: 2025.09.22
10:29:44 -03'00'

Secretária Municipal de Educação

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878



Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br
Autenticar documento em <https://cariacica.cariacicaesempele.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320038003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.